



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, sediado à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 035/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 04/05/2023

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre os Itens das especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 10.3010.4282.264.0000 – 10.3020.4282.275.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Número do Registro do produto junto a ANVISA;**

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. peculiaridades da licitação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização da administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 1,00 (UM) Real**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. No país;
 - 7.21.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. licitado.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de até 02 (DUAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante "se houver", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- 9.10.1.1. Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.11.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE.**
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **limoeiro.cpl@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta e Preços

Limoeiro, 19 de abril de 2023

Edson Ferreira da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE BRUENINGS, COM APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 33,24	R\$ 1.329,60
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40x30x20mm, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20
3	AFASTADOR TIPO FARABEU, 7 x 100 mm, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
4	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 27,35	R\$ 2.188,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 3 INSTRUMENTOS: Nº 301, 302 E 303	KIT	40	R\$ 145,87	R\$ 5.834,80
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 53,63	R\$ 5.363,00
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA POTTS DIREITA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 115,19	R\$ 4.607,60
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA POTTS ESQUERDA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 50,62	R\$ 5.062,00
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 37,82	R\$ 1.512,80
11	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH, PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 116,97	R\$ 3.509,10
12	ALVEOLÓTOMO CURVO TIPO LUER, TAMANHO: 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

13	ALVEOLÓTOMO RETO, TAMANHO DE 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 123,97	R\$ 6.198,50
14	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 11,62	R\$ 929,60
15	APLICADOR DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA RIVA Nº 01, AUTOCLAVÁVEL, TRAVA PARA A CÁPSULA / CONTROLE DE EXTRUSÃO DO MATERIAL, PARTE MECÂNICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 271,70	R\$ 543,40
16	ARCO OSTBY ADULTO PARA ISOLAMENTO ASBOLUTO, NÃO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
17	ARCO OSTBY ADULTO PARA ISOLAMENTO ASBOLUTO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
18	ARCO DE YOUNG, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 20,09	R\$ 602,70
19	BANDEJA CLÍNICA, MEDINDO 22 x 9 x 1,5cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 54,37	R\$ 5.437,00
20	BANDEJA CLÍNICA, MEDINDO 22,9 x 12 x 1,5cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 57,91	R\$ 5.791,00
21	BROQUEIRO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM 15 FUROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 22,04	R\$ 330,60
22	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
23	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 16,87	R\$ 506,10
24	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
25	CALCADOR TIPO PAIVA, KIT COM 04 INSTRUMENTOS: Nº 1, 2, 3 E 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KIT	30	R\$ 35,16	R\$ 1.054,80
26	CINZEL CURVO DE 6MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 143,81	R\$ 2.876,20
27	CINZEL DE WAGNER RETO DE 8MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 178,14	R\$ 3.562,80
28	CINZEL MICRO OSCHENBEIN, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº1	UNIDADE	30	R\$ 65,92	R\$ 1.977,60
29	CINZEL OSCHENBEIN, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº2	UNIDADE	20	R\$ 69,19	R\$ 1.383,80
30	COLGADURA - PRENDEDOR PARA PELÍCULA	UNIDADE	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

	RADIOGRÁFICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL				
31	CUBA DE BORRACHA, GRANDE, RESISTENTE E MALEÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
32	CUBA REDONDA, COM CAPACIDADE DE 180ML, COM 4CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
33	CURETA DE LUCAS, OITAVADO, Nº 86, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
34	CURETA KANE KAPLAN, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 129,84	R\$ 1.947,60
35	CURETA MOLT 2-4, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
36	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50
37	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 3/4, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 56,28	R\$ 2.814,00
38	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 5/6, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 50,70	R\$ 3.549,00
39	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 7/8, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 49,62	R\$ 3.473,40
40	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 9/10, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 51,77	R\$ 2.588,50
41	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 11/12, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 47,10	R\$ 3.297,00
42	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY 13/14, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 65,75	R\$ 4.602,50
43	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY MINI FIVE 5/6, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
44	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY MINI FIVE 7/8, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 34,17	R\$ 683,40
45	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY MINI FIVE 11/12, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 39,62	R\$ 792,40
46	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY MINI FIVE 13/14, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO E OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 41,05	R\$ 821,00
47	CURETA ODONTOLÓGICA DE MCCALL 13/14, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	R\$ 51,71	R\$ 4.653,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

48	CURETA ODONTOLÓGICA DE MCCALL 17/18, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	R\$ 56,72	R\$ 5.104,80
49	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO TIPO MOLT Nº 9, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 66,30	R\$ 5.304,00
50	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO, OITAVADO, Nº 11 ½, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
51	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO, OITAVADO, Nº 14, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
52	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	130	R\$ 15,79	R\$ 2.052,70
53	ESCULPIDOR LECRON Nº 5, OITAVADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
54	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA COMPOSTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	R\$ 69,96	R\$ 4.197,60
55	ESPÁTULA Nº 7, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
56	ESPÁTULA Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 17,42	R\$ 522,60
57	ESPÁTULA Nº 31, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 16,27	R\$ 162,70
58	ESPÁTULA Nº 36, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 18,68	R\$ 186,80
59	ESPÁTULA Nº 72, DUPLA, OITAVADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 16,02	R\$ 801,00
60	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, TAMANHO: 19CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
61	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO, TAMANHO: 19CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 17,82	R\$ 178,20
62	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
63	FÓRCEPS ADULTO Nº 01, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 82,92	R\$ 2.487,60
64	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 98,67	R\$ 3.946,80
65	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 95,52	R\$ 3.820,80
66	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, INDICADO PARA	UNIDADE	40	R\$ 101,63	R\$ 4.065,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

	MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL				
67	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 95,80	R\$ 3.832,00
68	FÓRCEPS ADULTO Nº 65, INDICADO PARA RAÍZES DE DENTES SUPERIORES E INFERIORES E INCISIVOS INFERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 88,18	R\$ 3.968,10
69	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, INDICADO PARA RAÍZES DE DENTES SUPERIORES E INFERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 91,91	R\$ 4.135,95
70	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, INDICADO PARA DENTES INCISIVOS, CANINOS E PRÉ-MOLARES SUPERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 91,70	R\$ 4.126,50
71	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, INDICADO PARA DENTES INCISIVOS, CANINOS E PRÉ-MOLARES INFERIORES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 89,51	R\$ 4.027,95
72	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 93,35	R\$ 2.800,50
73	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 98,46	R\$ 2.953,80
74	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 116,48	R\$ 3.494,40
75	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 97,42	R\$ 2.922,60
76	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 89,57	R\$ 2.687,10
77	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 90,67	R\$ 2.720,10
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
79	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
80	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 15,74	R\$ 314,80
81	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
83	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

	206, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL					
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60	
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60	
87	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 15,71	R\$ 314,20	
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00	
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40	
90	KIT DE ALAVANCA SELDIN, ADULTO, CONTENDO 3 UNIDADES, 1 RETA, 1 CURVA DIREITA E 1 CURVA ESQUERDA, 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KIT	30	R\$ 138,74	R\$ 4.162,20	
91	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 PONTAS (AGULHAS) ASPIRADORAS COM DIÂMENTROS DIFERENTES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KIT	30	R\$ 49,24	R\$ 1.477,20	
92	KIT DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70	
93	LAMPARINA À ÁLCOOL, COM CAPACIDADE DE 40ML	UNIDADE	10	R\$ 55,04	R\$ 550,40	
94	LIMA PARA OSSO TIPO BUCK 11-12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 77,63	R\$ 1.164,45	
95	LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER 09-10, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 71,82	R\$ 1.077,30	
96	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 58,83	R\$ 1.764,90	
97	MOLDEIRA PARA DENTADO, ADULTO, PERFURADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 8 UNIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, SENDO 4 PARA ARCADA INFERIOR E 4 PARA ARCADA SUPERIOR, AUTOCLAVÁVEL	KIT	10	R\$ 271,62	R\$ 2.716,20	
98	MOLDEIRA PARA DENTADO, ADULTO, PERFURADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, KIT COM 8 UNIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, SENDO 4 PARA ARCADA INFERIOR E 4 PARA ARCADA SUPERIOR, AUTOCLAVÁVEL	KIT	10	R\$ 89,56	R\$ 895,60	
99	MOLDEIRA PARA EDENTADO, ADULTO, PERFURADA, CONFECCIONADA EM	KIT	15	R\$ 88,22	R\$ 1.323,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

	ALUMÍNIO, KIT COM 6 UNIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, SENDO 3 PARA A ARCADA SUPERIOR (SP1, SP2 E SP3) E 3 PARA A ARCADA INFERIOR (IP1, IP2 E IP3), AUTOCLAVÁVEL				
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, ANTIEMBAÇANTE E ANTI-RISCOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	80	R\$ 7,77	R\$ 621,60
101	PEDRA DE AFIAR CURETA PERIODONTAL, NA COR LARANJA OU BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 43,22	R\$ 864,40
102	PINÇA ADSON, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 22,34	R\$ 670,20
103	PINÇA ALLIS, 15CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 43,46	R\$ 1.303,80
104	PINÇA BACKAUS, 13 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 64,13	R\$ 1.923,90
105	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
106	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50
107	PINÇA DENTE DE RATO, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
108	PINÇA DUVAL COLLIN, 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 135,77	R\$ 1.357,70
109	PINÇA DIETRICH, 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00
110	PINÇA FOERSTER RETA, 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 83,60	R\$ 836,00
111	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO RETA, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 44,79	R\$ 447,90
112	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80
113	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 33,41	R\$ 1.670,50
114	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	R\$ 44,86	R\$ 1.570,10
115	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 42,06	R\$ 1.682,40
116	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	R\$ 48,97	R\$ 1.713,95
117	PINÇA PORTA GRAMPO DE BREWER, PARA GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 106,66	R\$ 3.199,80
118	PLACA DE VIDRO POLIDA, TAMANHO:	UNIDADE	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	150x80 x10 mm (MÉDIA)				
119	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM WÍDEA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 227,45	R\$ 3.411,75
120	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
121	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 53,82	R\$ 1.614,60
122	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 217,68	R\$ 5.442,00
123	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO, 8 x 10 cm, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 2 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 57,91	R\$ 1.737,30
124	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00
125	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM - CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML, CONCAVIDADE INFERIOR 2CM - CAPACIDADE MÁXIMA 2ML, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	R\$ 6,49	R\$ 227,15
126	POTE DAPPEN DE SILICONE, COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, A MAIOR COM CAPACIDADE DE 6ML, ANTIADERENTE, RESISTENTE	UNIDADE	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
127	POTE DAPPEN DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM - CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML, CONCAVIDADE INFERIOR 2CM - CAPACIDADE MÁXIMA 2ML, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00
128	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ, CORRENTE	UNIDADE	25	R\$ 9,52	R\$ 238,00
129	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
130	SACA BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
131	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, 12,5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 69,01	R\$ 10.351,50
132	SINDESMÓTOMO, DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
133	SONDA EXPLORADORA Nº 5, DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
134	SONDA EXPLORADORA Nº 47, DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	60	R\$ 13,94	R\$ 836,40
135	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DUPLA TIPO CAROLINA DO NORTE PCP-15, CABO OCO DE 8MM, COM MARCAÇÕES DE 1MM ATÉ 15MM GRAVADAS À LASER,	UNIDADE	35	R\$ 63,16	R\$ 2.210,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL				
136	SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS MILIMETRADA, COM PONTA ATIVA DE 12MM, CABO OCO DE 8MM, COM MARCAÇÕES DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
137	TAMBOREL PARA LIMA ENDODÔNTICA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	30	R\$ 22,61	R\$ 678,30
138	TENTACÂNULA, 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 13,37	R\$ 267,40
139	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14CM, COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 123,71	R\$ 2.474,20
140	TESOURA DE GOLDMAN FOX RETA, 13CM, PONTA ATIVA SERRILHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 40,36	R\$ 1.210,80
141	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA, 13CM, PONTA ATIVA SERRILHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10
142	TESOURA JOSEPH RETA, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 47,82	R\$ 1.434,60
143	TESOURA ÍRIS RETA, 11CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 18,85	R\$ 1.508,00
144	TESOURA ÍRIS CURVA, 11CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 23,81	R\$ 1.666,70
145	TESOURA METZEMBAUN RETA 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
146	TESOURA METZEMBAUN CURVA 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
TOTAL				R\$ 284.194,50	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidades dos MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários para o bom atendimento ao público nas unidades básicas de saúde do Município.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do(a) recebimento a Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- 10.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

10.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, do Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 175.679,05** (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Projeto Atividade: 10.3010.4282.264.0000 – 10.3020.4282.275.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Limoeiro, 13 de abril de 2023

João Marcelo Coutinho Fonseca
Coordenador de Saúde Bucal



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Projeto Atividade: 10.3010.4282.264.0000 – 10.3020.4282.275.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:



- 9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- 9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Limoeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Limoeiro, de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n.º 012/2023 e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 - dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ